



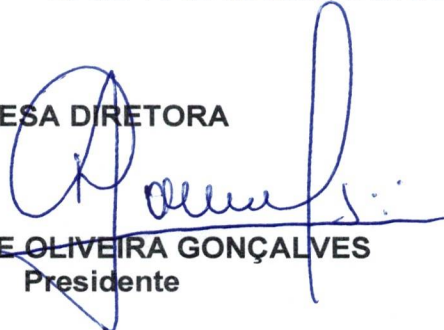
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

## AUTÓGRAFO N. 144 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 122 de 2024, aprovado na 17ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 11 de novembro de 2024.

**MESA DIRETORA**

  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Presidente

  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
1º Secretário

  
**JOSE AGOSTINO SALATA**  
2º Secretário

RECEBI EM 12/11/24  
PROTOCOLO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI N. 122 DE 2024

### **Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 268.914,50 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), destinado ao custeio de aditivo ao contrato de construção de cabine em média tensão e instalação de equipamentos de bombeamento em poço tubular profundo no Jardim Paulista, que será classificado da seguinte forma:

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

175120004.1.166 - Construção de cabine em média tensão

FONTE DE RECURSO: 01.110.000.000 – Recursos próprios

|                              |   |       |                |
|------------------------------|---|-------|----------------|
| 4.4.90.51.00                 | — | Obras | e              |
| Instalações.....(F.506)..... |   |       | R\$ 268.914,50 |

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei correrão à conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2025, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.